



EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 04/2021

CORES DO SERTÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE – SETURCE torna público o **EDITAL DE PREMIAÇÃO nº 04/2021 – CORES DO SERTÃO**, como forma de ação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 alterada pela Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, conhecida como Lei Aldir Blanc que destina ações emergenciais do setor cultural em virtude da pandemia do Covid-19 e decreto 308/2021, de 23 de setembro de 2021 que dispõe sobre a implementação e aplicação, no âmbito do Município de Canindé de São Francisco, das ações emergenciais de apoio ao setor cultural no período de calamidade pública ocasionado pela COVID-19

1. DO OBJETO

Constituem como objeto deste **Edital de nº 04/2021 – CORES DO SERTÃO** a premiação de 01 (uma) proposta apresentada por artistas, produtores e coletivos residentes no Município de Canindé de São Francisco/SE, que comprovem atuação mínima de 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

A proposta deve contemplar projeto com pintura artística que identifique temas ligados à história e cultura do Município de Canindé São Francisco, tal como, Rio São Francisco, Caatinga, Cangaço, Pinturas Rupestres, Atrativos Turísticos, Folclore e práticas desportivas, a ser realizada na área externa – medindo (Parede Lateral 28m x 2,90m / Parede Frontal 20,70m x 2,90m) do Prédio da Biblioteca Pública Municipal Promotor de Jutisça Paulo Costa, Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, por existir interesse cultural e acesso irrestrito da população na apreciação desta arte. Poderão se inscrever propostas de artes visuais urbanas em suas diversas modalidades (graffiti, interativo, estêncil, muralismo, instalações, autocolantes e colagens (lambe-lambe),



cartazes e outros.

2. DO OBJETIVO

Selecionar propostas apresentadas por pessoa física e/ou jurídica, da área cultural e artística que contribuam para difusão e valorização da arte e cultura do Município de Canindé de São Francisco/SE.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. A proposta/projeto deverá ser preenchida no ato da inscrição, abordando os seguintes itens:
- 3.2. Identificação da proposta: Título da proposta, nome (do grupo e/ou nome artístico), nome do proponente, contatos;
- 3.3. Resumo da Proposta: Sinopse da proposta com o tema abordado e argumento;
- 3.4. Descrição: plano de trabalho; Descrição da técnica utilizada;
- 3.5. Infraestrutura utilizada: materiais, equipamentos;
- 3.6. Cronograma do trabalho;
- 3.7. Orçamento;
- 3.8. Esboço do projeto proposto, apresentado por meio de arquivo digitalizado em tamanho (mínimo) de folha - A4 (21,0 largura x 29,7 altura), colorido, nas cores aproximadas da proposta;
- 3.9. Anexar 02 (duas) fotos: a primeira no local exato onde será realizada e a segunda mostrando o espaço onde a obra seria executada;

4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **07 de dezembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.**

4.2 Poderão participar Pessoas Físicas maiores de 18 anos e Pessoas Jurídicas.

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe
CNPJ: 13.120.225/0001-23 – Email: turismo@caninde.se.gov.br Tel.: (79) 3346-1655



4.3 As inscrições serão realizadas de forma gratuita, nas modalidades, PRESENCIAL na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, localizada na Praça Ananias Fernandes, 1º andar e ONLINE, através do e-mail turismo@caninde.se.gov.br, devendo no ato da inscrição ser apresentado formulário preenchido e os documentos necessários correspondente as pessoas físicas ou jurídicas.

4.4 Poderão participar residentes no município de Canindé de São Francisco/SE, que comprovem atuação nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de portfólio.

4.5 A SETURCE não se responsabilizará por falha na inscrição em decorrência de problemas em servidores de internet, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou qualquer outra razão, cabendo ao (a) proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

4.6 Caso seja necessário, quaisquer informações ou dúvidas sobre a inscrição, estas deverão ser encaminhadas à SETURCE, para análise, por meio do seguinte e-mail: turismo@caninde.se.gov.br.

4.7 - Só poderão participar do processo de seleção descrito neste chamamento os proponentes cadastrados no Mapa Cultural do Estado de Sergipe, no endereço <https://mapas.cultura.se.gov.br/> O cadastro do agente cultural na plataforma Mapa Cultural será validado pela SETURCE.

4.8 - Para inscrição de grupos ou coletivos informais, os integrantes/organizadores deverão se cadastrar no Mapa Cultural, disponível no site <https://mapas.cultura.se.gov.br/> e incluir o seu respectivo número de cadastro no **ANEXO 2**.

4.9 - O ato de inscrição implica total concordância com todas as condições previstas no Edital, incluindo anuência à assinatura de ofício por parte do proponente da proposta do Espaço Cultural, em caso de aprovação do projeto.

4.10 - A não indicação da anuência às condições previstas no Edital ensejará a



desclassificação da inscrição.

4.11 - A presente seleção será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

4.12 - As propostas devem ser desenvolvidas e executadas de forma **PRESENCIAL** (respeitando as normas sanitárias de prevenção ao COVID-19, novo coronavírus) na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, localizada na Praça Ananias Fernandes, 1º andar e **ONLINE**, através do e-mail **turismo@caninde.se.gov.br**, devendo no ato da inscrição ser apresentado formulário preenchido e os documentos necessários correspondente as pessoas físicas ou jurídicas.

4.13 Não poderão participar do presente edital:

- a) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE.
- b) Integrantes da Comissão Avaliadora de Proposta.
- c) Membros do Conselho Municipal de Cultura de Canindé de São Francisco, instituídos por meio da Lei Municipal nº 17 de 27 de junho de 2013.
- d) Pessoa Física ou Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública Municipal.
- e) Os contemplados nos editais de premiações Nº 01/2021 – João Filgueira da Silva (DÃO), Nº 02/2021 – Silvia de Oliveira (Jornalista Silvinha) e Nº 03/2021 – José Ventura Lins (Zé Leobino, o Vaqueiro Nacional).

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 DE PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de Inscrição – ANEXO I;
- b) RG, CPF;



- c) Comprovante de residência dos últimos 3 meses ou declaração de trabalho na área cultural no município;
- d) Portfólio, que comprove atuação nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ANEXO II;
- e) Dados bancários da Conta Corrente ou Poupança do (a) Proponente;
- f) Relatório de Execução da Proposta – ANEXO III;
- g) Autodeclaração Cultural e Artística - ANEXO IV;
- h) Declaração de Residência - ANEXO V;
- i) Termo de Compromisso - ANEXO VI;

5.2 DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Inscrição – ANEXO I;
- b) Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado;
- c) Comprovante de CNPJ de acordo com a área de atuação, compatível com o objeto deste Edital;
- d) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado do (a) representante legal da empresa;
- e) Dados bancários da Conta Corrente Jurídica da empresa;
- f) Portfólio, que comprove atuação nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ANEXO II;
- g) Relatório de Execução da Proposta – ANEXO III;
- h) Autodeclaração Cultural e Artística - ANEXO IV;
- i) Declaração de Residência - ANEXO V;



- j) Termo de Compromisso - ANEXO VI;
- 5.3 DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI
- a) Formulário de Inscrição – ANEXO I;
- b) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado;
- d) Dados bancários da Conta Corrente ou Poupança do (a) Proponente;
- e) Portfólio, que comprove atuação nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ANEXO II;
- f) Relatório de Execução da Proposta – ANEXO III;
- g) Autodeclaração Cultural e Artística - ANEXO IV;
- h) Declaração de Residência - ANEXO V;
- i) Termo de Compromisso - ANEXO VI;

6. DA PREMIAÇÃO E DO VALOR DO PRÊMIO

6.1 O valor do Prêmio apresentado de R\$14.500,00 (Quartoze mil e quinhentos reais) correspondem ao valor bruto.

6.2 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, no valor supracitado no subitem 6.1 a ser depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) em nome do proponente, Pessoa Física ou Jurídica (conta corrente), descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.

6.3 No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.



6.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão Avaliadora.

6.5 O prêmio está condicionado a apresentação de proposta de painel artístico para ser executado na área externa do Prédio da Biblioteca Pública Municipal Promotor de Justiça Paulo Costa que contemplem temas ligados à história e cultura do Município de Canindé São Francisco, Rio São Francisco, Caatinga, Cangaço, Pinturas Rupestres, Atrativos Turísticos, Folclore e práticas desportivas.

6.6 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

7.1. Do valor total do prêmio a ser pago, a SETURCE fará a retenção do imposto de renda e outros tributos devidos, de acordo com a legislação em vigor.

7.2. Os (as) proponentes selecionados (as) assinarão recibos ou entregarão nota fiscal junto à SETURCE, localizada à Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe.



7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os prêmios serão concedidos analisando os seguintes critérios:

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| <p>a) Excelência, originalidade e relevância da proposta.</p> <p><u>Aspectos norteadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Conteúdo relevante, clareza e coerência da proposta;- Execução da proposta descrita de maneira clara e objetiva. (Exequibilidade da proposta). | 0 a 20 |
| <p>b) Efeito multiplicador:</p> <p><u>Aspectos norteadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;- Proposta de interesse público;- Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante;- Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural, local e territorial no seu universo de abrangência. | 0 a 20 |
| <p>c) Potencial de realização do Proponente:</p> <p><u>Aspectos norteadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Informações e documentos que demonstrem capacidade e experiência para realizar a proposta com êxito;- Currículo;- Portfólio. | 0 a 20 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL | 60 PONTOS |



7.2. Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Seleção considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação, conforme apresentado no portfólio.

7.3. Serão divulgadas as notas finais. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada proposta inscrita ou Proponente.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. Será composta 01 (uma) comissão avaliadora de propostas.

8.2. A Comissão Avaliadora de Propostas será composta:

I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, indicados pela sua Secretária, que tenha capacidade para analisar e julgar as propostas inscritas a partir dos Editais;

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Inclusão Trabalho e Desenvolvimento Social;

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

IV. 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município;

V. 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

8.3. A Comissão Avaliadora de Propostas será instituída por portaria publicada no Diário Oficial do Município.

8.4. Caberá à Comissão Avaliadora de Propostas analisar e selecionar as propostas conforme os critérios estabelecidos no item 7 neste Edital.

9. DO RESULTADO E PRAZOS

9.1. O resultado dos (as) proponentes selecionados (as) e suplentes será publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Canindé de São Francisco - Sergipe, no site



<https://www.caninde.se.gov.br> com data prevista de **15 de dezembro de 2021**.

9.2. Do resultado da seleção, caberá recurso, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, podendo ser enviado **PRESENCIAL** na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, localizada na Praça Ananias Fernandes, 1º andar e **ONLINE**, através do e-mail turismo@caninde.se.gov.br e obterá a resposta em até **02 (dois) dias úteis**.

9.3. O Cronograma de início da Execução será divulgado após o resultado final em **18 de dezembro de 2021**, posterior ao prazo de recurso, correspondendo **ao período de dezembro de 2021 a maio de 2022**.

9.4. O proponente selecionado que por algum motivo não puder executar sua proposta, deverá comunicar formalmente à SETURCE, através do e-mail turismo@caninde.se.gov.br, a desistência até 15 (quinze) dias úteis antes da data de realização da atividade.

9.5. Em caso de não realização da atividade, o proponente selecionado sofrerá penalidade, conforme o item 12 neste Edital.

9.6. Tanto em caso de desistência, quanto não realização da atividade de quaisquer proponente selecionado, caberá à SETURCE convocar os suplentes até exaurir os mesmos, conforme disponibilidade financeira.

10. CABERÁ À SETURCE:

10.1. Conceder o Prêmio ao (a) proponente selecionado (a) que estiver com documentação em dias, assinar Autodeclaração e o Termo de Compromisso.

10.2. Orientar e acompanhar os (as) proponentes selecionados (as) no cumprimento do Termo de Compromisso.

10.3. Divulgar as programações de todos os (as) proponentes selecionados (as), conforme calendário posteriormente publicado pela SETURCE.

10.4. Solicitar, caso necessário, complementação de documentação dos (as)

10

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe
CNPJ: 13.120.225/0001-23 – Email: turismo@caninde.se.gov.br Tel.: (79) 3346-1655



proponentes selecionados (as).

11. CABERÁ AO (A) PROPONENTE SELECIONADO (A):

11.1. Baixar, assinar e enviar a Autodeclaração disponível no ANEXO;

11.2. Baixar, assinar e cumprir com o Termo de Compromisso disponível no ANEXO;

11.3. Manter, durante toda a vigência deste edital e suas possíveis prorrogações, os documentos apresentados, devidamente atualizados. Além disso, conceder outros documentos distintos para complementação em caso de solicitação da SETURCE.

11.4. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório de execução da atividade com texto e fotos no prazo de 03 (três) dias.

11.5. O Proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas com traslado, alimentação, diárias e outras incidentes sobre a produção, apresentação ou exibição da proposta selecionada, eximindo a SETURCE de quaisquer responsabilidades.

11.6. Todos os custos com a concepção e realização da proposta, considerando execução, montagem e desmontagem, inclusive mão-de-obra, infraestrutura (escadas, cadeirinhas, etc.), materiais necessários (pincéis, sprays, tintas, colas, etc.) equipamentos de segurança, transporte, alimentação, dentre outros, ficarão sob a responsabilidade do proponente.

11.7. Incluir em todos os materiais de divulgação e produção as marcas nessa ordem: Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE, Ministério do Turismo e Governo Federal, disponíveis no site <https://www.caninde.se.gov.br> e logomarca da Lei Aldir Blanc.

12. PENALIDADES

12.1. O (a) premiado (a) que desistiu e recebeu o pagamento deverá restituir o valor da premiação prestando o serviço a que foi selecionado, em local e data a ser definido pela SETURCE.



12.2. O (a) premiado (a) que não realizar o item 12.1 ficará sem contratar ou licitar com a União, Estado e Município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do Proponente configura a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital de Premiação.

13.2. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o (a) contemplado (a) no presente Edital, autoriza a SETURCE a arquivar, armazenar e divulgar a proposta executada em diferentes plataformas digitais, rádio e TV, sob sua responsabilidade com fins educativos e culturais de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

13.3. Após a seleção dos (as) proponentes, caso não haja selecionado (a) e suplentes suficientes, a SETURCE poderá remanejar os recursos remanescentes dentro do mesmo Eixo, entre os Eixos e para outros Editais, desde que utilizem os recursos da Lei nº 14.017/2020, otimizando recurso, tempo e atendendo a um maior número de beneficiários.

13.4. Constitui obrigação do proponente, arcar com todo e qualquer dano que vier causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SETURCE.



14. DA VIGÊNCIA

O presente Prêmio terá vigência no dia de sua publicação no Diário Oficial do Município até o dia 28 de fevereiro de 2022, sendo admitida prorrogação mediante decreto e/ou orientação estabelecido pelo Governo Federal no tocante à Lei nº 14.017/2020, caso ocorra.

Canindé de São Francisco/SE, 07 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

PATRÍCIA VITOR SANTOS DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO I**

| DADOS DA PROPONENTE Optar por inscrição via Pessoa Física (CPF) ou via Pessoa Jurídica (CNPJ). Preencher somente a coluna referente a uma das opções. | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Pessoa Física CPF | <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica CNPJ |
| Nome Completo | Razão Social (nome da empresa ou instituição): |
| Nome artístico | Nome fantasia |
| CPF (anexar cópia no email de inscrição) | CNPJ (anexar cópia no email de inscrição) |
| Endereço completo | Endereço completo |
| Cidade | Cidade |
| CEP | CEP |
| Telefone / Whatsapp | Telefone / Whatsapp |
| Email | Email |
| Dados Bancários A conta corrente ou poupança da Pessoa Física deve obrigatoriamente ser vinculada ao CPF. (Anexar comprovante dos dados bancários da conta que receberá o recurso). | Dados Bancários A conta corrente da Pessoa Jurídica deve obrigatoriamente estar em nome da razão social e seu CNPJ. Caso o proponente MEI não tenha conta vinculada a seu CNPJ, será aceita conta corrente vinculada ao seu CPF. (Anexar comprovante dos dados bancários da conta que receberá o recurso). |



Dados do representante legal da Pessoa Jurídica (Apenas para inscrição via CNPJ)

Nome completo (representante legal)

CPF (representante legal)

RG (representante legal)

Endereço completo (logradouro, bairro, CEP, cidade)

TRAJETÓRIA COMPROVADA

De que forma você apresenta e comprova a sua trajetória? De acordo com o item 4.1 do Edital, o proponente deve ter no mínimo 2 anos de atuação. Esta comprovação é critério de avaliação presente no item 7.2.1. do referido Edital.

Portfólio (no mínimo 2 últimos anos)

Este item deve ser anexado no email de inscrição em arquivo PDF

Currículo comprovado (no mínimo 2 últimos anos)

Este item deve ser anexado no email de inscrição em arquivo PDF

Redes sociais

Informe ao lado as redes sociais, caso você organize seus trabalhos e atividades do Espaço Cultural com no mínimo 2 anos de atuação

Site pessoal

Informe ao lado o seu site pessoal, caso possua, como forma de comprovação de sua trajetória com no mínimo 2 anos de atuação.

Pode compor este documento matérias de jornal, site, blog, lista de assinaturas, fotos, vídeos, entre outros.
Este item deve ser anexado no email de inscrição em arquivo PDF

Dossiê de Trajetória Relevante
para candidatos Espaços Culturais



**ANEXO II
PORTFÓLIO/ HISTÓRICO**

| |
|--|
| 1 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA |
| 1.1 Breve histórico da atuação artística e cultural (individual/coletiva): |
| 1.2 Destaque sua atuação nos últimos 2 (dois anos): |
| 2.0 Indique de que forma este prêmio contribuirá para a manutenção de sua atividade artística e cultural. |
| 3.0 Anexar documentos comprobatórios (fotos/links/vídeos/ jornais/cartazes) |



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO III

| | |
|---------------------|--|
| Nome do Proponente: | |
| Título da proposta: | |

| | |
|--|--|
| Data ou período de realização da proposta: | |
|--|--|

| Detalhamento das ações realizadas |
|---|
| Descreva as principais ações/atividades realizadas. |
| |

| Fotos da Execução da Proposta |
|-------------------------------|
| |



AUTODECLARAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
ANEXO IV

Eu, _____DECLARO, para os devidos fins, que sou artista e/ou fazedor (a) da cultura, bem como declaro que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme “Comprovação Artística” apresentada, em anexo.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Canindé de São Francisco-SE _____ de _____ 2021.

(Nome do/da declarante)



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO V

Eu _____, portador do CPF de nº _____ e RG de nº _____ DECLARO, para os devidos fins, que sou natural / resido / atuo culturalmente e artisticamente em Canindé de São Francisco/SE, tendo _____ como endereço _____.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Canindé de São Francisco, _____ de _____ 2021.

(Nome do/da declarante)



TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO VI

Eu, _____, portador do CPF nº _____ RG nº _____ DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será executado veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embrolho de cunho autoral.

Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos.

Por este, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

Canindé de São Francisco/SE _____ de _____ 2021.

(Nome do/da declarante)



Formulário de Recurso
ANEXO VII

Este documento deve ser utilizado somente após a publicação dos resultados, nos casos em que o Proponente considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção da Proposta.

RECURSO

ETAPA DO RECURSO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO MAPA CULTURAL

Para maiores informações, acesse: <https://mapas.cultura.se.gov.br/>

NOME DO PROPONENTE

PROPOSTA

TELEFONE DE CONTATO

EMAIL

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Apresente de forma objetiva o motivo do pedido de recurso.

Canindé de São Francisco/SE, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do(a) proponente responsável pelo projeto
(Pessoa Física ou Jurídica)

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe
CNPJ: 13.120.225/0001-23 – Email: turismo@caninde.se.gov.br Tel.: (79) 3346-1655





ANEXO VIII

PROPOSTA

Identificação da proposta: Título da proposta, nome (do grupo e/ou nome artístico), nome do proponente, contatos.

Resumo da Proposta: (Sinopse da proposta com o tema abordado e argumento)

Descrição: plano de trabalho:

Descrição da técnica utilizada:

Infraestrutura utilizada: materiais, equipamentos

Cronograma do trabalho:

Orçamento:

Observação: Esboço do projeto proposto, apresentado por meio de arquivo digitalizado em tamanho (mínimo) de folha - A4 (21,0 largura x 29,7 altura), colorido, nas cores aproximadas da proposta;

Anexar 02 (duas) fotos: a primeira no local exato onde será realizada e a segunda mostrando o espaço onde a obra seria executada;